



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETÁRIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE
ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS - COLMAMP

LICENÇA PRÉVIA Nº 157550 VENCIMENTO:13/11/2024

A secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
MINERAÇÃO SANTA ELINA IND E COM S/A PROCESSO:
1801/00111/2023

ENDEREÇO:
Linha 152 Sul, Km 9, Zona Rural, Sítio Céu Azul. Coordenadas Geográficas: 11°48'12.01"S; 62° 4'8.37"O.

MUNICÍPIO:
Novo Horizonte D'Oeste CEP:
76.956-000 CNPJ/CPF:
47.419.874/0006-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Extração de Ouro, Zinco e Cobre, em caráter de Lavra Experimental, no interior da Poligonal ANM nº 886.039/2006, em uma área útil de aproximadamente 13 hectares;

DETERMINANTES:
1-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;
2-Esta licença não isenta o empreendedor de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e/ou autorizativos legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade em epígrafe;
3-O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
4-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
5-Esta Licença não autoriza a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente (APP), bem como em áreas de florestas (primárias e secundárias), quando for o caso, a autorização para intervenção ou supressão de vegetação deverá ser solicitada pelo órgão competente;
6- Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº2053/COLMAM/SEDAM, de 10 de Novembro de 2023, folhas 1302 -1369
7-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
8-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
9- Alteração realizada conforme Despacho 1196/COLMAMP/2023, de 16 de novembro de 2023, folha 1.377.

ENDEREÇO: Porto Velho, 13/11/2023 12:21:28


Rodrigo Queiroz Papafanurakis
Coordenador de Licenciamento Ambiental - COLMAM
Matrícula: 300.179.277


Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, através do Sistema COLMAMP Licenciamento devidamente criado através da Portaria Nº 108/GAB/SEDAM, CERTIFICA que o empreendimento **MINERAÇÃO SANTA ELINA IND E COM S/A**, CNPJ/CPF 47.419.874/0006-56, encontra-se **REGULAR** quanto a emissão da Licença Nº 157550. As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site www.sedam.ro.gov.br